



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

---

**LEI Nº 1.784/2014**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO OR-  
ÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.741/2013, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação até a importância de R\$65.997,00 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), destinados atender a Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de Equipamentos e Infraestrutura Escolar, tudo em conformidade com o Plano de Ações Articuladas – PAR e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.1.140 – AQUISIÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

545 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .. R\$20.000,00

04.12.306.0006.2.015 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

85 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$45.997,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos de aplicações financeiras referente ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no valor de R\$ R\$20.000,00 (vinte mil reais) e um provável excesso de arrecadação referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no valor de R\$ 45.997,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), com recursos provenientes do Fundo nacional de Educação – FNDE,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 01 julho de 2014.

**Célio Renato da Silveira**  
Prefeito Municipal